



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.417, DE 11 DE JULHO DE 2013.

**Autoriza repasse financeiro, à título de auxílio moradia, à Sra. Paula Guedes Furtado Araújo, na forma que menciona, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, parceladamente, para a Sra. Paula Guedes Furtado Araújo, portadora do RG: MG-10.836.034, inscrita no CPF sob o nº. 052.604.574-09 o valor total de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

**§1º** - O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Paula Guedes Furtado Araújo e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

**§2º**- O valor mensal do aluguel será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**§3º**- Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação do recibo do pagamento do aluguel referente ao repasse anteriormente recebido.

**Art. 2º**- Em 20 de dezembro de 2011, através da Lei nº. 3.231, foi autorizado o repasse financeiro, sendo posteriormente aprovada a Lei nº 3.365 de 09 de fevereiro de 2013, também a Lei nº 3382 de 25 de abril de 2013, foram autorizados os repasses financeiros, à título de auxílio moradia a Sra. Paula Guedes Furtado Araújo sendo que durante todo o período a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, hoje Secretaria Municipal de Bem Estar Social realizou acompanhamento da família e no último mês de junho de 2013, foi constatada que a situação continua a mesma, sendo necessária a autorização de novo repasse financeiro, até que a situação seja superada.

**Art.3º** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno 12.999/2011, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá, a cada seis meses, realizar nova avaliação para que haja continuidade do repasse.

**Art. 4º** - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.20.04.08.244.0024.2082.3.3.90.48.00 - ficha 407, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de julho de 2013.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**